



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Valter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5650 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

TIPO DE AUDITORIA	OPERACIONAL
UNIDADE GESTORA	IFF - REITORIA
CÓDIGO DA UG	158139
CIDADE	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
RELATÓRIO Nº.	04/2019

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

Em cumprimento ao Planejamento Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) para o exercício de 2019 – Item X.6 – Demais atividades de auditoria interna – Subitem 6.07 – Almojarifado e Patrimônio, nº 49 e à solicitação da CGU por meio da Nota Técnica nº 2991/2018/NAC3/RJ/REGIONAL/RJ, iniciamos o presente trabalho para avaliar os procedimentos atualmente utilizados pela gestão no que tange à Segurança contra Incêndio e Pânico no âmbito do Instituto Federal Fluminense (IFF) e, assim, apresentarmos os resultados das atividades desenvolvidas por esta Auditoria Interna.

O Decreto nº 897/1976, que consiste no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro, estabelece normas de segurança e fixa requisitos para o funcionamento das edificações no estado, visando a proteção das pessoas e de seus bens.

A norma ABNT NBR 15219/2005, estabelece os requisitos mínimos para a elaboração, implantação, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndio.

A norma ABNT NBR 14276/2006, também aplicável ao tema, surgiu da necessidade de padronizar a atividade da brigada de incêndio para que esta possa atuar na prevenção e no combate aos princípios de incêndio, bem como no abandono de área e na aplicação dos primeiros socorros.

A NR5 - CIPA, regulamenta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, visando a preservação da vida e a promoção à saúde do trabalhador. Pode-se observar no item abaixo transcrito, que essa norma faz

Auditoria Interna - Pág. 1 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

referência a instituições que admitam trabalhadores como empregados, o que exclui sua obrigatoriedade no âmbito do IFF, que é uma autarquia federal composta por servidores públicos.

NR5-CIPA:

5.2 Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados (grifo nosso).

Apesar disso, a referida norma foi usada como referência neste trabalho.

A Portaria Normativa MPOG nº 03 de 07/05/2010, por sua vez, institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor e tem como objetivo definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor.

Quanto à ABNT NBR 15219/2005 e à ABNT NBR 14276/2006, cabe uma ressalva, visto que, por se tratarem de normas técnicas brasileiras estabelecidas por uma instituição privada (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) necessitam de previsão em lei para que sua aplicação seja obrigatória. Dessa forma, essas normas foram usadas apenas como parâmetro para adoção de melhores procedimentos e técnicas no que tange à segurança contra incêndio e pânico, dada a importância das medidas nelas previstas.

Para esta auditoria, cada unidade do IFF (distribuída em *campus*, Reitoria, Polo e Núcleo) foi considerada como uma edificação, conforme detalhado na planilha abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
1 Reitoria	Rua Coronel Walter Kramer, N.º 357, Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ
2 Polo de Inovação Campos dos Goytacazes	BR-356 s/n, Km 158, Martins Lage - Campos dos Goytacazes/RJ
3 Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na Educação	Rua Coronel Walter Kramer, N.º 357, Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ
4 Núcleo Avançado de Cordeiro	Avenida Presidente Vargas, 234 - Parque Raul Veiga, Cordeiro/RJ.
5 Campus Bom Jesus do Itabapoana	Avenida Dário Vieira Borges, 235, Parque do Trevo - Bom Jesus do Itabapoana/RJ
6 Campus Cabo Frio	Estrada Cabo Frio – Búzios, s/n, Baía Formosa - Cabo Frio/RJ
7 Campus Avançado Cambuci	Estrada Cambuci-Funil Km 05, Fazenda Santo Antão – Cambuci/RJ
8 Campus Campos Centro	Rua Doutor Siqueira, 273, Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ
9 Campus Campos Guarus	Avenida Souza Mota, 350, Parque Fundão - Campos dos Goytacazes/RJ
10 Campus Itaboraí	Rua Izaura Pantoja s/n, Bairro Nova Cidade – Itaboraí/RJ (em construção).
11 Campus Itaperuna	Rodovia BR 356, Km 3, Cidade Nova – Itaperuna/RJ
12 Campus Macaé	Rodovia Amaral Peixoto, Km 164, Imboassica – Macaé/RJ
13 Campus Avançado Maricá	RJ 114 – Estrada de Ubatiba, 2.º Distrito – Maricá/RJ
14 Campus Quissamã	Av. Amilcar Pereira da Silva, 727, Piteiras – Quissamã/RJ
15 Campus Avançado São João da Barra	Rodovia BR-356, Km 181, Povoado Perigoso - São João da Barra/RJ
16 Campus Santo Antônio de Pádua	Av. João Jasbick, s/n, Bairro Aeroporto - Santo Antônio de Pádua/RJ

Auditoria Interna - Pág. 2 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

Importante informar, que em 26/12/2018 foi publicado o Novo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (Decreto nº 42 de 17 de dezembro de 2018), porém não foi utilizado como base normativa para este trabalho, tendo em vista que só entra em vigor 180 dias após sua data de publicação.

Para fins de definição do escopo desta auditoria, foi utilizada a Matriz de Planejamento (PT.A – Matriz de Planejamento), enviada pela CGU, a fim de nortear a execução das atividades.

Pertinente mencionar que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria, porém algumas solicitações feitas aos setores envolvidos não foram atendidas.

DO OBJETIVO

Este trabalho tem como finalidade principal a análise dos procedimentos utilizados para fins de gestão da segurança contra incêndio e pânico nesta Instituição, especialmente em relação à conformidade legal, com base no disposto no Decreto nº 897/1976, ABNT NBR 15219/2005, ABNT NBR 14276/2006, NR5 – CIPA e Portaria Normativa MPOG nº 03 de 07/05/2010. Além disso, analisa a adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos, a fim de garantir a melhoria das condições encontradas.

O objetivo da presente auditoria é atingido por meio da resposta às questões de auditoria formuladas com base no papel de trabalho denominado PT.A – Matriz de Planejamento.

DA METODOLOGIA APLICADA

A metodologia utilizada neste trabalho consiste na análise de procedimentos utilizados pelo IFF para garantir a segurança nos casos de incêndio e pânico, a fim de avaliar a eficiência e a conformidade dos mesmos, além do cumprimento das normas legais vigentes aplicáveis ao tema.

O presente trabalho desenvolveu-se com base nos quesitos elencados na Matriz de Planejamento (PT.A – Matriz de Planejamento), e a partir disso foram realizados os testes julgados necessários (PT.B - Situação Edificações IFF e PT.C - Situação Extintores) e utilizados diferentes procedimentos e técnicas de auditoria.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

O benefício esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos controles internos, visando obter procedimentos mais eficientes a fim de evitar a ocorrência de erros, falhas e/ou

Auditoria Interna - Pág. 3 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

eventuais danos que possam comprometer a integridade física das pessoas, ou pôr em risco o patrimônio desta Instituição. Além disso, pretende-se identificar possíveis pontos de melhoria e contribuir para um maior aproveitamento dos recursos envolvidos na segurança contra incêndio e pânico.

DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados neste trabalho consistem no levantamento de informações, verificação, observação, indagação, exame documental e inspeção física.

- a) Primeiramente foi feito um levantamento de informações através da aplicação de questionário, checklists e solicitações de esclarecimentos complementares.
- b) Após isso, foi feita a verificação e análise das informações prestadas e dos documentos apresentados/colhidos, além da busca de esclarecimentos junto a servidores que atuam na área de infraestrutura.
- c) A fim de verificar as condições de manutenção dos extintores de incêndio, foram realizadas inspeções físicas (por amostragem), devidamente comprovadas por registros fotográficos. A amostra foi composta por 6 (seis) das 16 (dezesesseis) edificações sob a responsabilidade do IFF, e em cada uma delas foi selecionado certo número de extintores para serem inspecionados. Além disso, foram solicitados os contratos de manutenção, ou notas de empenho e notas fiscais dos serviços de manutenção desses equipamentos.
- d) Por fim, foram realizadas pesquisas no SUAP e nos sites: iff.edu.br e comprasgovernamentais.gov.br, a fim de confirmar algumas informações prestadas.

DOS FATOS CONSTATADOS (EVIDÊNCIAS)

Após realizada a análise de dados, e aplicados os testes e procedimentos de auditoria, foram destacados os achados a seguir:

Achado 01 – Ausência de Laudo de Exigências para todas as obras em andamento e para 12 (doze) das 16 (dezesesseis) edificações.

Questão 1 - A Instituição possui Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMERJ para as edificações sob sua responsabilidade?

CrITÉRIOS: Decreto Estadual nº 897/1976.

Situação encontrada:

De acordo com o previsto no Decreto nº 897/1976, para que uma edificação seja considerada regularizada pelo Corpo de Bombeiros, são necessários, no mínimo, dois documentos: Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação. O Laudo de Exigências contém todas as exigências relativas à Segurança contra Incêndio e Pânico, as quais precisam ser executadas para que o Certificado de Aprovação seja emitido. Ocorre que, para emissão do Laudo de Exigências, é necessário que seja apresentado um projeto (Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico) ao Corpo de Bombeiros, e que ele seja aprovado.

Atualmente o IFF possui 16 edificações sob sua responsabilidade, conforme já detalhado, e em 12 delas há obras em andamento, como pode ser observado no quadro abaixo:

Edificação/Obras em andamento	
1	Reitoria Obras em andamento: reforma do hall de entrada e cafeteria, e construção de bloco de apoio, anexo de TI e base de concreto para os mastros das bandeiras.
2	Polo de Inovação Campos dos Goytacazes Obras em andamento: construção do bloco de apoio e reparo do Bloco B.
3	Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na Educação *Não possui obras em andamento
4	Núcleo Avançado de Cordeiro Obras em andamento: colocação de cercas e portões.
5	Campus Bom Jesus de Itabapoana Obras em andamento: término do prédio destinado à destilaria e término do prédio destinado à fábrica de ração.
6	Campus Cabo Frio Obras em andamento: colocação de cerca e marco de sinalização.
7	Campus Avançado Cambuci Obras em andamento: ampliação do alojamento masculino e pintura do alojamento feminino.
8	Campus Campos Centro Obra em andamento: construção de portaria voltada para a 28 de março
9	Campus Campos Guarus Obras em andamento: reforma da quadra poliesportiva e adequação do restaurante estudantil.
10	Campus Itaborai *Não possui obras em andamento.
11	Campus Itaperuna *Não possui obras em andamento.
12	Campus Macaé Obra em andamento: reforma da quadra poliesportiva coberta.

13	<i>Campus</i> Avançado Maricá *Não possui obras em andamento.
14	<i>Campus</i> Quissamã Obras em andamento: reforma da casa rosa e reforma/ampliação de bloco para implantação de restaurante universitário
15	<i>Campus</i> Avançado São João da Barra Obras em andamento: Reforma de cisterna, reforma de laboratórios de Química, Física e Metalurgia, e instalação de divisórias nas salas de registro, coordenação e direção.
16	<i>Campus</i> Santo Antônio de Pádua Obras em andamento: construção de protocolo e reforma nas calhas metálicas

As únicas edificações que possuem Laudo de Exigências são os *campi* Itaperuna, Campos Centro, Campos Guarus e Santo Antônio de Pádua. As demais edificações (Reitoria, Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na Educação, Núcleo Avançado de Cordeiro, *campus* Bom Jesus de Itabapoana, *campus* Cabo Frio, *campus* avançado Cambuci, *campus* Itaboraí, *campus* Macaé, *campus* avançado Maricá, *campus* Quissamã e *campus* avançado São João da Barra) não possuem Laudo de Exigências. A justificativa dada para a falta dos laudos foi a falta de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMERJ.

Quanto às obras em andamento, não foi solicitada a inspeção do CBMERJ a fim de se obter o Laudo de Exigência para nenhuma delas. Em relação a isso, foi informado que *“Em função de não ser possível a aprovação parcial de uma edificação, as obras em andamento não preveem a aprovação de projeto no CBMERJ. Para a maioria dos Campi, quando for executado o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, a obra atualmente em execução será contemplada. Para os Campi Campos Centro e Santo Antônio de Pádua, em que temos obras com acréscimo de área, deverão reaprovar o projeto no CBMERJ.”*

Quanto à reposta apresentada, importante ressaltar que o art.4º, I, b, do Decreto nº 897/1976, determina que:

“O Laudo de Exigências é documento indispensável na concessão de licença para início de obra”.

De acordo com a norma citada acima, antes de se iniciar uma obra é necessário que se obtenha o respectivo Laudo de Exigências, tendo em vista que a concessão de licença para o início da obra não é dada sem esse documento. No entanto, é necessário que antes disso seja elaborado o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico para tais obras.

Cabe aqui informar que a obra de reforma e ampliação de bloco para implantação de restaurante no *campus* Quissamã, já contempla em seu contrato (**Contrato 13- 2019**) a elaboração de Projeto de

Segurança contra Incêndio e Pânico não só para a obra, como também para o restante do bloco (Bloco C).

Dessa forma, foi identificado que no IFF, a falta de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico é a principal causa da inexistência de Laudo de Exigências das edificações e obras em andamento.

O diretor de Infraestrutura da Reitoria informou que uma das metas para 2019, contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), é a obtenção de todos os Laudos de Exigências através da aprovação dos Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico, e que isto está condicionado a disponibilidade financeira.

Para que a meta informada seja cumprida, necessário que se inicie o processo de contratação de elaboração dos projetos para todas as edificações (com exceção do *campus* Itaperuna) o quanto antes, contemplando todas as alterações realizadas e as obras em andamento.

Para mais detalhes, vide papel de trabalho: PT.B - Situação Edificações IFF.

Achado 02 - Ausência de Certificado de Aprovação para todas as edificações/ Laudos de Exigências desatualizados e não cumpridos/cumpridos parcialmente.

Questão 1 - A Instituição possui Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMERJ para as edificações sob sua responsabilidade?

Critérios: Decreto Estadual nº 897/1976.

Situação encontrada:

Foi identificado que os Laudos de Exigências dos *campis* Campos Centro, Campos Guarus e Santo Antônio de Pádua (LE - Campos Centro (Blocos A a F), LE - Campos Centro (Bloco G), LE - Campos Guarus (Bloco Licenciatura), LE - Campos Guarus (Blocos A a D), , LE - Pádua), não contemplam alterações posteriores realizadas nessas edificações nem as obras em andamento. Além disso, os laudos foram cumpridos de forma parcial.

Quanto ao *campus* Itaperuna (LE - Itaperuna) não foi identificado o cumprimento das exigências previstas no laudo.

O cumprimento parcial/não cumprimento das exigências dos laudos, assim como a existência de laudos desatualizados foram identificadas como as principais causas para a ausência de Certificado de Aprovação para as edificações do IFF.

Nenhuma das 16 (dezesesseis) edificações possui Certificado de Aprovação. No entanto, até o momento, foram adotadas as seguintes medidas para atender os Laudos de Exigências apresentados:

Auditoria Interna - Pág. 7 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

- *Campus* Campos Centro: foi solicitado à área, o preenchimento de checklists elaborados com base nos Laudos de Exigências (LE - Campos Centro (Blocos A a F), LE - Campos Centro (Bloco G)), e através das informações prestadas foi possível verificar as medidas adotadas até o momento (Checklist - Campos Centro (LE P- 13917-10) e Checklist - Campos Centro (LE P-00036-15)). Foi identificado que dentre os 50 itens elencados nos dois laudos, 16 foram totalmente cumpridos e 13 foram cumpridos parcialmente.

Além disso, já existe contrato para instalação de combate a incêndio e pânico nesse *campus* (Contrato 23 -2018, OS - Campos Centro), porém não engloba a obra em andamento (construção de portaria voltada para a 28 de março), nem modificações realizadas nessa edificação após emissão dos Laudos de Exigências acima citados.

- *Campus* Campos Guarus: também foram cumpridas algumas medidas previstas nos seus Laudos de Exigências, conforme informação dada pela área (Checklist Campos Guarus (LE P-08994-15) e Checklist Campos Guarus (LE P-002286-14), porém não foi verificada contratação para execução dos serviços que restam. Foi identificado que dentre os 57 itens elencados nos dois laudos, 19 foram totalmente cumpridos e 14 foram cumpridos parcialmente. Os Laudos de Exigências (LE - Campos Guarus (Blocos A a D), LE - Campos Guarus (Bloco Licenciatura)) não contemplam alterações de área construída realizadas nesse *campus*, nem as obras em andamento.

- *Campus* Santo Antônio de Pádua: já se encontra na fase de vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Aprovação (Solicitação I CA- Pádua, Pendências – Pádua e Solicitação II CA – Pádua). No curso desta auditoria foi informado pela área, que o *campus* já passou pela segunda vistoria, porém o Certificado de Aprovação não foi emitido devido a pendências relacionadas ao Laudo de Exigências. O Laudo de Exigências (LE - Pádua) não contempla acréscimo de área ocorrido nesse *campus*, nem as obras em andamento.

- *Campus* Itaperuna: não foi identificada a adoção de medidas para atender o Laudo de Exigências (LE - Itaperuna), que segundo a gestão, foi recebido recentemente.

Para mais informações, vide papel de trabalho: PT.B - Situação Edificações IFF e Solicitação de Auditoria I, Solicitação de Auditoria II e Solicitação de Auditoria IV.

Achado 03 – A Instituição não possui Planos de Emergência

Questão 2 - A Instituição elaborou Planos de Emergência contra Incêndio e esses foram devidamente implementados?

Crítérios: ABNT NBR 15219/2005

Situação encontrada:

O plano de emergência contra incêndio é um documento onde são registradas as medidas que devem ser adotadas em casos de incêndio numa determinada edificação, visando melhor organização e operacionalização das ações de combate ao fogo.

O IFF não possui planos de emergência contra incêndio e pânico. Justificativa apresentada: *“A instituição não possui plano de emergência contra incêndio e pânico. Em função de não dispormos dos Laudos de Exigências de todos os Campi. Nos laudos que dispomos dos Campi Campos Centro, Campos Guarus e Santo Antônio de Pádua, o CBMERJ indica a necessidade de implantar Manual de Segurança e Plano de Escape, que deverão ser executados para obtenção do Certificado de Aprovação.”*

Apesar da norma ABNT NBR 15219/2005 não ser de aplicação obrigatória e de não terem sido exigidos planos de emergência nos Laudos de Exigências que o IFF possui até o momento, a implementação desses planos é de suma importância, dado o grande número de pessoas que frequentam as dependências desta Instituição. A existência de um plano de emergência auxilia na retirada rápida e segura dos ocupantes do estabelecimento nos casos de emergência.

Vide papel de trabalho, **Solicitação de Auditoria I.**

Achado 04 – Parte dos extintores de incêndio da Instituição encontram-se com manutenção vencida.

Questão 3 – A Instituição mantém seus equipamentos contra incêndio em boa ordem?

Crítérios: Decreto Estadual nº 897/1976

Situação encontrada:

O Decreto nº 897/1976, em seu art. 86, determina que deve ser observada a data de vigência das inspeções ou vistorias dos extintores.

Dentre as 6 (seis) edificações selecionadas para inspeção dos equipamentos de incêndio, 3 (três) apresentaram extintores com manutenção em dia (*campus* Campos Centro, *campus* Campos Guarus e *campus* Macaé) e 3 (três) apresentaram extintores com validade vencida (Reitoria, Polo de Inovação Tecnológica e *campus* São João da Barra). A análise foi feita com base em alguns extintores

selecionados aleatoriamente em cada unidade, conforme detalhado na planilha (PT.C - Situação Extintores).

Nos *campi* Campos Centro, Campos Guarus e Macaé foram inspecionados, em cada um, 6 (seis) extintores, e foi verificada a manutenção devida em todos eles.

Na Reitoria e no *campus* avançado São João da Barra foram inspecionados 4 (quatro) extintores em cada, e todos eles apresentaram a data de garantia da manutenção vencida, respectivamente em setembro/18 e julho/17. Foram localizados contrato e ordem de serviço para manutenção dos extintores do *campus* São João da Barra (Contrato 01-2018 - Extintores SJB e OS SJB (não cumprida) - Man. Extintor), porém o serviço não foi realizado. A justificativa apresentada foi de que a ordem de serviço para realização das manutenções perdeu a validade antes da empresa executar os serviços, mas que o processo para nova contratação já está em andamento (Solicitação de Auditoria III, Solicitação de Auditoria V, Processo 23317.002061.2019.61). A Reitoria informou que houve dificuldade na obtenção de três orçamentos para dar andamento ao processo de solicitação de contratação do serviço para seu prédio, mas que tal solicitação já foi realizada pelo processo 23317.002409.2019-11. (Memo - Extintores Reitoria, Processo 23317.002409.2019-11).

No Polo de Inovação Campos dos Goytacazes foram inspecionados 5 (cinco) extintores e 3 (três) deles apresentaram manutenção em dia. Os outros 2 (dois) extintores carecem de substituição, visto que foram utilizados recentemente para conter um princípio de incêndio nessa edificação. Cabe destacar inclusive, que 1 (um) desses extintores que foram usados estava com a garantia de manutenção vencida desde março/14. A área informou que há dois processos em andamento, um para recarga de extintores (Processo nº 23323.000638.2019-11) e outro para aquisição de novos extintores (Processo nº 23317.001182.2019-96).

O IFF informou que não possui contrato continuado de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, e que o que normalmente ocorre (anualmente) é a contratação isolada da recarga dos extintores e da manutenção das mangueiras, por meio de dispensa, tendo em vista o baixo valor do serviço - (Solicitação de Auditoria I).

Foram solicitados os últimos contratos, ou, quando utilizada a dispensa, solicitou-se as notas de empenho e notas fiscais referentes aos serviços citados. Segue abaixo as situações encontradas:

- Campus Bom Jesus de Itabapoana – foi apresentado termo de contrato (19.07.16) e nota fiscal (12.09.16) - (Contrato - Extintores BJI e NF - Extintores BJI).

- Campus Campos Guarus - a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas notas de empenho (18.10.18) e notas fiscais (12.11.18/ 04.12.18) - (NE 1 - Extintores Guarus, NE 2 - Extintores Guarus, NF 1 - Guarus, NF 2 - Guarus).
- Campus Quissamã – a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (22.02.19) e nota fiscal (04.04.19) - (NE e NF - Extintores Quissamã).
- Campus Cabo Frio - a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (21.06.18) e nota fiscal (11.07.18) - (NE e NF - Extintores C.Frio)
- Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na Educação - não foram realizados serviços de manutenção de extintores, visto que as obras estão paralisadas e que essas unidades não chegaram a ser ocupadas (Memo - Extintores Itaboraí e Centro de Referência).
- Campus Itaboraí – não foram realizados serviços de manutenção de extintores, visto que as obras estão paralisadas e que essas unidades não chegaram a ser ocupadas (Memo - Extintores Itaboraí e Centro de Referência).
- Campus Macaé – a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (13.11.18) e nota fiscal (13.12.18) - (NE – Extintores Macaé e NF - Extintores Macaé).
- Campus Santo Antônio de Pádua – a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (12.02.19) e nota fiscal (15.02.19) - (NE - Extintores Pádua e NF Extintores Pádua).
- Polo de Inovação Campos dos Goytacazes - foi apresentado termo de contrato (04.01.18), assim como nota de empenho (10.04.18) e nota fiscal (18.09.18) - (Contrato 03-2018 - Extintores PICG, NE - Extintores PICG e NF - Extintores PICG).
- Campus Campos Centro - foi verificado contrato para recarga dos extintores (13.06.18) - (Contrato N° 02 / 2018 e Anexo III - Man Extintor Campos Centro).
- Campus Avançado São João da Barra - a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (18.05.16) e nota fiscal (10.08.16) - (NE e NF - Extintores SJB).
- Campus Itaperuna – não foi localizado contrato, ou nota de empenho/nota fiscal de serviço de manutenção e recarga de extintores.

- Campus Maricá - não foi localizado contrato, ou nota de empenho/nota fiscal de serviço de manutenção e recarga de extintores.

- Campus Cambuci - A direção do campus informou “*não possuir Nota de Empenho e/ou Notas fiscais de recarga do extintores de incêndio desta unidade escolar. Informa ainda que os extintores de incêndio NA VALIDADE de utilização dentro da escola foram fornecidos juntamente com a obra finalizada das salas de aula. Desta forma, a empresa de construção foi a adquirente dos equipamentos, entregando-os na validade de utilização.*” Através de quadro informativo, enviado através de memorando, foi possível verificar que nesse *campus* há 5 (cinco) extintores que estão dentro do prazo validade e 2 (dois) que não estão, visto que estes últimos foram utilizados pelo Corpo de Bombeiros no curso de Prevenção de Incêndio e Evacuação ministrado aos servidores e alunos *in loco* no decorrer do ano de 2018. Além disso, foi informado que “*o Campus Avançado Cambuci está inserido no pregão sistêmico 2019 para formalização de contrato de manutenção/recarga de extintores de incêndio.*” - (Memo I - Extintores Cambuci, Memo II - Extintores Cambuci).

- Núcleo Avançado de Cordeiro - foi informado que “*a última recarga dos 4(quatro) extintores de CO2 6Kg e 1(um) extintor de água de 10l foi feita no mês de julho de 2016 e pago com recursos próprios dos funcionários. Isso posto, nunca houve contrato de manutenção dos mesmos.*” - (Memo - Extintores Cordeiro).

- Reitoria - a aquisição do serviço foi feita por dispensa, e como não houve termo de contrato, foram apresentadas nota de empenho (15.08.17) e nota fiscal (20.09.17) - (NE - Extintores Reitoria e NF - Extintores Reitoria).

Diante dos documentos apresentados, chegou-se à conclusão de que além da Reitoria, Polo de Inovação Tecnológica e *campus* avançado São João da Barra, o *campus* Bom Jesus de Itabapoana, *campus* Cambuci e Núcleo Avançado de Cordeiro também possuem extintores de incêndio fora da validade.

Perante o exposto, identificou-se que falta maior controle da gestão quanto à validade dos equipamentos de incêndio, o que será objeto de recomendação ao final deste trabalho.

Para mais detalhes, vide papéis de trabalho: PT.C - Situação Extintores, Foto 1 a Foto 32.

Achado 05 – A Instituição não constituiu CIPA.

Questão 4 - A Instituição constituiu CIPA e Brigada de Incêndio?

Crerios: NR 5 – CIPA, Portaria Normativa MPOG nº 03 de 07/05/2010.

Auditoria Interna - Pág. 12 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

Situação encontrada:

A CIPA consiste numa comissão interna, formada para identificar os riscos presentes nos ambientes de trabalho, e a partir disso, implementar e controlar medidas de prevenção a acidentes e doenças do trabalho.

O IFF não constituiu CIPA, e entende que a NR-5 não é obrigatória, tendo sido citados os dispositivos abaixo:

NR 1 - Disposições Gerais:

1.1. As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Portaria nº 1675/2006 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG):

Art. 2º Fica recepcionada no âmbito do SIPEC, as Normas Regulamentadoras do Trabalho de nº 07, 09, criadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, com o objetivo de orientar as ações abrangidas pelo art. 1º.

Apesar da Portaria MPOG nº 1675/2006 ter sido revogada, entende-se que a NR5 não é de aplicação obrigatória à nossa Instituição, tendo em vista o já citado item 5.2 dessa norma, que determina sua aplicação a instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Por outro lado, a Portaria Normativa MPOG nº 03 de 07/05/2010, que institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor, prevê em seu Art. 6º, VI, que a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) é parte integrante na implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal. É verdade que ainda falta regulamentação no que tange ao funcionamento e obrigatoriedade da CISSP, porém isso não impede que seja verificada a necessidade de constituição dessas comissões no IFF, visto a importância em manter a segurança no trabalho.

Vide papel de trabalho: **Solicitação de Auditoria I.**

Achado 06 – A Instituição não constituiu Brigada de Incêndio.

Questão 4 - A Instituição constituiu CIPA e Brigada de Incêndio?

Crerios: ABNT NBR 14276/2006

Situação encontrada:

Auditoria Interna - Pág. 13 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

A Brigada de Incêndio por sua vez, é um grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate do princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, dentro de uma área preestabelecida.

O IFF não constituiu Brigada de Incêndio. Justificativa apresentada: "*A instituição não possui Brigada de Incêndio. No entendimento da instituição, dado que as Normas Regulamentadoras não se aplicam ao Instituto Federal Fluminense, como demonstrado no item 11, e ainda, que os Campi Campos Centro, Campos Guarus e Santo Antônio de Pádua, desenvolveram projeto de Combate a Incêndio e Pânico e não foi indicada no Laudo de Exigências tal necessidade.*"

O item 11 citado na justificativa, refere-se à pergunta 11 do questionário apresentado para preenchimento (Solicitação de Auditoria I), onde foram mencionados o item 1.1 da NR-1 e o art.2º da Portaria MPOG 1675/2006.

A ABNT NBR 14276/2006, é uma norma técnica que traz os requisitos da Brigada de Incêndio, e como não foi identificada lei vigente que exija seu cumprimento no âmbito do IFF, entende-se que não há que se falar em obrigatoriedade de aplicação. Tal entendimento se reforça inclusive pela ausência de tal exigência nos laudos obtidos até então.

Mesmo diante do exposto, a relevância da Brigada de Incêndio não pode ser desconsiderada, visto que seus membros atuam diretamente no auxílio às demais pessoas quando detectadas situações de emergência, principalmente ligadas a incêndio. Numa Instituição com um vasto quadro de servidores e alunos, torna-se ainda mais importante que os procedimentos previstos na norma acima sejam implementados, visando a garantir um ambiente mais seguro à todos.

Vide papel de trabalho: **Solicitação de Auditoria I.**

DAS CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Com base em todo o exposto acima, identificamos pontos de melhoria que devem ser adotados, para fins de aprimoramento nos controles internos e o melhor aproveitamento dos recursos envolvidos:

- 1. Elaborar Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico para as edificações que não o possuem, assim como para aquelas que precisam de um novo projeto incluindo as alterações realizadas/obras em andamento ainda não contempladas - recomenda-se a elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico para os *campi*: Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio, Quissamã, Cambuci, Campos Centro, Campos Guarus, Itaboraí, Macaé, Maricá, São João da Barra, Santo Antônio de Pádua, e para o Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, Núcleo Avançado de Cordeiro, Centro de Referência em Tecnologia, Informação e Comunicação na**
Auditoria Interna - Pág. 14 / 16

Este Relatório de Auditoria, incluindo seus anexos e complementos, é restrito até que sobre ele se manifestem as unidades do Instituto Federal Fluminense cadastradas como interessadas no processo administrativo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - criado por ocasião da conclusão do Relatório. Somente tais destinatários, quando entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderão, discricionariamente, remetê-lo a outrem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação do todo ou de parte deste é expressamente proibido.

- Educação, e Reitoria, para que posteriormente sejam apresentados ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão dos Laudos de Exigências (conforme Achado 1).
2. **Cumprir todas as medidas previstas nos Laudos de Exigências emitidos** - recomenda-se o cumprimento dos laudos dos *campis* Campos Centro, Campos Guarus, Santo Antônio de Pádua e Itaperuna, assim como dos que vierem a ser emitidos, para que então possam ser obtidos os respectivos Certificados de Aprovação (conforme Achado 2).
 3. **Avaliar a possibilidade de incluir os serviços de elaboração e execução do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico nos contratos de execução de obras que vierem a ser celebrados por esta Instituição** – tal medida é pertinente para que seja evitado o início de obras sem o Laudo de Exigências, assim como para garantir que as medidas neles previstas sejam cumpridas, para posterior obtenção dos Certificados de Aprovação (conforme Achado 1 e Achado 2).
 4. **Avaliar a possibilidade de elaboração/implantação de Planos de Emergência** – recomenda-se à gestão analisar a possibilidade de elaborar e implantar Planos de Emergência nesta Instituição, tendo em vista sua importância para prevenir situações de emergência bem como para minimizar eventuais impactos gerados por elas.
 5. **Implantar rotina de controle para que seja verificada periodicamente as condições em que se encontram os extintores de incêndio** – recomenda-se que seja implementada rotina para verificação periódica da validade dos extintores de incêndio a fim de que as manutenções sejam realizadas dentro dos respectivos prazos de garantia (conforme Achado 4).
 6. **Elaborar estudos acerca da vantajosidade quanto à contratação de empresa para prestação de serviço continuado de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio de todas as unidades do IFF** - essa recomendação visa a adoção de melhores práticas para que se tenha um planejamento mais eficaz, evitando assim, atrasos na contratação dos referidos serviços (conforme Achado 4).
 7. **Manter em dia a validade dos extintores de incêndio de todas as edificações do IFF, priorizando no momento, os prédios da Reitoria, Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, campus**

avanzado São João da Barra, *campus* Bom Jesus de Itabapoana, *campus* Cambuci e Núcleo Avanzado de Cordeiro - recomenda-se que a validade dos extintores seja mantida em dia, dando-se prioridade aos prédios da Reitoria, *campus* São João da Barra, Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, *campus* Bom Jesus de Itabapoana, Núcleo avanzado de Cordeiro e *campus* Cambuci, tendo em vista a identificação de extintores com validade vencida nessas edificações (conforme Achado 4).

8. Realizar estudos para verificar a necessidade de constituir Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) – recomenda-se que seja verificada a necessidade de constituir CISSP, considerando a necessidade de fomentar a segurança do trabalho no âmbito do IFF (conforme Achado 5).
9. Avaliar a possibilidade de constituir Brigada de Incêndio - recomenda-se verificar a possibilidade de implantação de Brigadas de Incêndio em todas as edificações do IFF, visto sua importância no auxílio à prevenção e apoio em situações de emergência (conforme Achado 6).

Anexamos a este Relatório, para fins de entendimento, os seguintes documentos/papéis de trabalho: PT.A – Matriz de Planejamento, PT.B - Situação Edificações IFF , PT.C - Situação Extintores.

DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas utilizadas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Cíntia Dutra Cirne	359:30h
Vaneska Tavares Prestes Rangel	65: 00h

Campos dos Goytacazes, 30/04/2019.



Cíntia Dutra Cirne
Auditora Interna
Mat. SIAPE: 1163015



Vaneska Tavares Prestes Rangel
Chefe da Auditoria Interna
Mat. SIAPE: 2162950